

ERRATA AO EDITAL n.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA FACE INDICADO PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS - FACE, no uso de suas atribuições, por meio da presente errata ao Edital para o Processo Eleitoral para escolha do Representante da Faculdade de Ciências Empresariais de Eleição dos Membros da CIPA – FUMEC – Gestão 2021/2025, publicado em 15 de março de 2024, faz saber aos interessados que:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Passam os itens 1.9 e 1.10 a ter as seguintes redações:

“1.9. A lista dos Congregados da FACE ficará disponível para os interessados na sala dos professores da FACE.

1.10. Findo o prazo de inscrição e de impugnação, os nomes de todos os candidatos inscritos serão divulgados na sala dos professores da FACE.”

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1. Fica excluído o item 3.2 do Edital, na medida em que o formulário de inscrição ficará disponível apenas no link informado no Edital.

3. DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1 Os itens 4.1 e 4.1.1 serão alterados e unificados e o item 4.1.2 passará a ter numeração e teor alterados, passando a ter a seguinte redação:

“4.1 Os membros da Congregação deverão votar por meio de formulário que será encaminhado para o e-mail institucional do Congregado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame, devendo ser acusado o seu recebimento.

4.1.1 A não manifestação de recebimento via e-mail, por parte do Congregado, desde já implica em renúncia ao exercício do voto por parte deste, nada podendo ser alegado posteriormente para quaisquer fins.”

4. DO VOTO

4.1. Passa o item 6.6 a ter a seguinte redação:

“6.6. É direito assegurado a todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Curador o acesso à lista contendo os Congregados hábeis a votar, disponível na sala dos professores da FACE.”

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Passa o item 8.1 a ter a seguinte redação:

“8.1. Os resultados da eleição serão divulgados imediatamente após a sua apuração, devendo ser lavrada a Ata pela Comissão Eleitoral que será imediatamente encaminhada para a Fundação para fins de publicação no Portal da Instituição e demais canais competentes de divulgação.”

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Passam os itens 9.2 e 9.5 a ter as seguintes redações:

“9.2. Encerrado o período de inscrições, o nome dos candidatos será divulgado nos canais internos da Instituição, especialmente na sala dos professores da FACE, podendo haver impugnação das candidaturas até as 18 (dezoito) horas do dia **19 (dezenove) de março de 2024**, mediante requerimento próprio e fundamentado, encaminhado, por e-mail, ao Presidente da Comissão Eleitoral.

9.5. Encerrado o pleito e divulgado o candidato eleito nos canais internos da Instituição, especialmente sala dos professores da FACE, poderá haver impugnação dos eleitos até as 12 (doze) horas do dia **22 (vinte e dois) de março de 2024**, mediante requerimento próprio e fundamentado, encaminhado, por e-mail, ao Presidente da Comissão Eleitoral.”

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições constantes no Edital publicado em 15/03/2024, para todos os efeitos.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.



PROF.^a RENATA DE SOUSA DA SILVA TOLENTINO

Faculdade de Ciências Empresariais – FACE
Diretora